

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Altinho-PE, 26 de agosto de 2021.

OFÍCIO SEMTT Nº 15/2021.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Ref.: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada voltada à Gestão Pública, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

**Ao Excelentíssimo Senhor
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito – Altinho/PE**

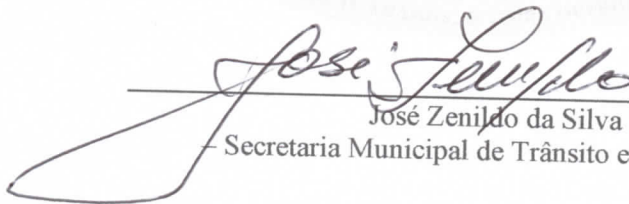
Sr.º. Prefeito

Venho pelo presente solicitar a autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação, com base no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE.

As especificações técnicas, condições, e critérios de execução dos serviços estão contidas no Projeto Básico que segue, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


José Zenildo da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte –

José Zenildo da Silva
Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes
Portaria nº 084/2018

Gabinete do Prefeito	
DESPACHO	
☒	ATENDA-SE
☐	INDEFERIDO
☐	CUMpra-SE
☐	SECRETARIA
☐	PARA
☐	OPZ
Data: 26/08/2021	
Ass. do Prefeito	



ANEXO

Prefeitura Municipal do Altinho - PE

PROJETO BÁSICO

**MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

Jose Zenildo da Silva
Secretário Municipal de
Transportes
Portaria nº 084/2018

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

SUMÁRIO

- 1.0 – Apresentação
- 2.0 – Justificativa
- 3.0 – Caracterização do município
- 4.0 – Memorial descritivo
- 5.0 – Especificações Técnicas
- 6.0 – Memória de Cálculo
- 7.0 – Composição de custos
- 8.0 – Composição de B.D.I.
- 9.0 – Leis Sociais
- 10.0 – Planilha Orçamentária
- 11.0 – Memória de cálculo
- 12.0 – Supervisão e acompanhamento
- 13.0 – Do período
- 14.0 – Do valor

Zenildo da Silva
Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes
Portaria nº 08 de 2018



1- APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO apresenta o Projeto Executivo de Engenharia para **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

O referido Projeto é constituído de volume único composto com estudos efetuados, justificativas das alternativas adotadas, planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas, memória de cálculo e projetos complementares.

2- JUSTIFICATIVA

A cidade de Altinho possui uma malha viária com vários tipos de revestimentos e alguns submetidos a um intenso tráfego de veículos automotores e carroças com tração de animal de grande porte, os quais sofrem com os desgastes da pista de rolamento e plataforma; normalmente ocasionado nos períodos de elevadas intensidades pluviométricas, agravados pelo elevado nível de coesão dos solos locais com o saturamento das camadas de rolamento, os quais interferem na locomoção das áreas íngremes e planas do município; comprometendo a segurança, conforto, saúde, educação e economia. Desta forma serão melhorados 105,07km de estradas vicinais do município de Altinho.

É preciso que os serviços de pavimentação “piçarramento” dos locais descritos do município de Altinho sejam executados dentro de uma programação estratégica, para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento certo, evitando dessa forma mais transtornos para população.

3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização e Acesso

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca, limitando-se norte: Caruaru e São Caetano (Pernambuco); sul: Ibirajuba, Panelas e Cupira; leste: Agrestina; oeste: Cachoeirinha (Pernambuco). A área municipal ocupa 454,00 km². A sede do município tem uma altitude aproximada de 454 metros e coordenadas geográficas de 8° 29' 24" S 36° 03' 32" O, distando 158 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232 e BR-104/PE-149.

3.2 - Aspectos Socioeconômicos

O Distrito foi criado com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 45, de 12 de junho de 1837. Foi elevado à categoria de vila com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 1560, de 30 de maio de 1881, desmembrado de Caruaru. Ficou constituído do distrito sede, instalado em 11 de abril de 1884. Pela provincial nº 1829, de 28 de junho de 1884, e por lei estadual nº 991, de 1 de julho de 1909, foi criado o distrito de Bebedouro e anexado ao município de Altinho. Elevado à condição de cidade e sede do município pela lei estadual nº 400, de 28 de junho de 1899. Pela lei municipal nº 35, de 20 de agosto de 1900, foi criado o distrito de Cachoeira Grande e anexado ao município de Altinho. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Bebedouro e Cachoeira Grande. Pelo decreto estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Bebedouro, elevado à categoria de município com o topônimo de Agrestina. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Cachoeira Grande. Pela lei municipal nº 7, de 18 de fevereiro de 1937, foi criado o distrito de Ibirajuba e anexado ao município de Altinho. Em divisão territorial datada de 31-XII-1937, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Cachoeira Grande e Ibirajuba. Pela decreto-lei nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Cachoeira Grande passou a denominar-se Itaguaçu. No quadro



fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 4943, de 20 de dezembro de 1963, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Ibirajuba, elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. De acordo com o censo 2017 do IBGE, a população residente total é de 29.002 e tendo uma densidade demográfica de 63,9 hab/km².

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

O presente item, Especificações Técnicas, constitui com os projetos de arquitetura e Complementares de engenharia, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ALTINHO, na execução dos serviços de **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE**. A elaboração deste documento teve como parâmetros às informações contidas nos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes das Normas para Projetos, inclusive atendimento a NBR 9.054/94 referente à adequação para portadores de deficiência.

Embasado tecnicamente nas referências indicadas acima, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas da construção e, também, definindo através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente e a melhoria da qualidade, de modo que a unidade modernizada venha a integrar-se, de forma efetiva e eficiente, à comunidade do Município.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como aos procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa encarregada pelas obras e serviços de construção.

Os projetos deverão ser registrados e aprovados junto aos órgãos competentes (CREA, CPRH, CELPE, COMPESA, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.) às custas da CONSTRUTORA, que deverá arcar com os serviços de despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 - Instalação do Canteiro

A CONSTRUTORA executará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom atendimento dos serviços.

A CONSTRUTORA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrências, no mínimo um conjunto de plantas de todos os projetos, arquitetônico e complementares de engenharia,

José Zenildo da
Secretário Municipal
Trânsito e Transporte
Portaria nº 084/2023

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

além do orçamento da obra, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas dos serviços, com o objetivo de facilitar os trabalhos da PREFEITURA.

A CONSTRUTORA obriga-se a confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como àquelas indicativas da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO.

5.1.2 - NIVELAMENTO DE EIXO DE LOCAÇÃO (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.3 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA

A regularização do subleito será executada mecanicamente para atender as cotas de projeto, que será apenas a transferência das cotas do Greide das Ruas ou acessos para o eixo da pavimentação, com suave declividade de 1% para as respectivas linhas d'água.

Também será retirado o material contido nas depressões, piçarra e solo colapsivo, seguida da recolocação do material cortado em camadas compactada mecanicamente.

O material de aterro deverá ser compactado no estado de sua umidade ótima e numa espessura máxima de 20cm.

O excesso de material proveniente do corte será também aplicado na regularização mecânica do terreno, em todas as áreas a serem pavimentadas e será aplicada camada de aterro para complemento da regularização, que após espalhada deverá ser compactada.

Havendo ocorrências de rocha viva ou em decomposição, compreendendo materiais com resistência que impeça o desmonte manual e/ou mecânico, poderá ser empregado o uso de explosivos e detonadores adequados a natureza da rocha a escavar e, às condições da vizinhança e do canteiro de serviços, utilizando-se perfuratrizes pneumáticas.

5.1.4 - ATERRO, REGULARIZAÇÃO E BOTA-FORA (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.5 - DRENAGEM:

Devido a boa declividade dos terrenos utilizaremos tanto a drenagem superficial que será executado no próprio solo trabalhado através do serviço mecanizado; sem afetar cercas e evitando atingir a flora local.

6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. - Informações Preliminares:

O Projeto de vias de acesso leva em conta as informações contidas nos estudos topográficos e planialtimétricos e apesar de não ter se realizado estudo geotécnicos do local, no que se refere aos materiais do subleito, verificamos tratar-se de vias consolidadas com terreno compacto ao longo do tempo inclusive com a presença de pedra, no sub-solo. Os dados geotécnicos para fins de dimensionamento do pavimento serão tratados estatisticamente; porem o material empregado para o respectivo piçarramento deverá ser adequado para tal emprego, oriundo de jazida de boa qualidade.

7 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANALÍTICO

A composição descrita abaixo, adotou-se os preços unitários constantes na tabela SINAPI de junho de 2021 com a respectiva lei social de 126,38%, Tabela SICRO de janeiro de 2021, e adição de 25% aos valores unitários.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT.	B.D.I 25,00 %	P. C/ B.D.I
					25,00%	
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	1,97	0,49	2,46
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,27	1,56	7,83
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,78	1,70	8,48
SINAPI 93208	5.0	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	718,47	179,61	898,08

8 - COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I

Fórmula utilizada:

$$BDI = (1/(1-Imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) - 1$$

Onde:	
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
Adm=	Despesas Administração Central
Def=	Despesas financeiras e seguros
Ris=	Riscos e imprevistos
LB=	Lucro Bruto

A parcela Imp considerou os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CMPPF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL embutiu no Lucro Bruto

No caso deste orçamento adotado pela Prefeitura Municipal de Altinho-PE, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	6,00%
	Total grupo A	6,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	10,00%
	Total grupo B	10,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
	Total grupo C	6,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,35%
D-2	Riscos e imprevistos	1,00%
	Total grupo D	2,35%
	TOTAL DESTE BDI.....	25,00%

9 - LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SEST	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feriados	4,51	0,00
B3	Aviso Prévio	12,91	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,40	8,23
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	3,18	2,51
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,87	21,60
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,99	4,86
C2	Férias (Indenizadas)	13,87	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,86	15,82
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,85	8,16
D	Total das Taxas Incidências e reincidências	18,85	8,16
TOTAL(A+B+C+D)		126,38	83,38

10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANALÍTICA						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	23.392,00	2,46	57.544,32
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2.339,20	7,83	18.315,94
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.339,20	8,48	19.836,42
Total- noventa e cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos						95.696,46

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLIFICADA					
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.					
Data: AGOSTO DE 2021					
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019					
Item	Local- Sítios	Und.	Comp.	Larg.	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ²	5.848,00	4,00	23.392,00
TOTAL					23.392,00

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20
SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20

12 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismo de controle incidente em três momentos, a saber:

- Preliminarmente ao início da execução;
- Durante a execução;
- Ao termino da execução.

Como instrumento auxiliar de controle da execução será utilizado a **Ordem de Serviço "OS"**, que será expedida antes do início da execução, através da qual, em distintos momentos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO** será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços junto a contratada, para seus níveis operacionais, através de técnico (s) designado (s) para este fim e mecanismos de gestão de contratos.

A execução dos serviços será sempre precedida da emissão, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, da competente *Ordem de Serviço "OS"*

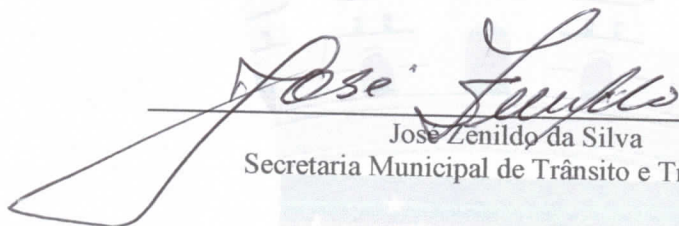
A contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento pré-estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, conforme os acordos de nível de serviços estabelecidos e definidos na (s) *Ordem de Serviço "OS"*

13 - DO PERÍODO DA EXECUÇÃO:

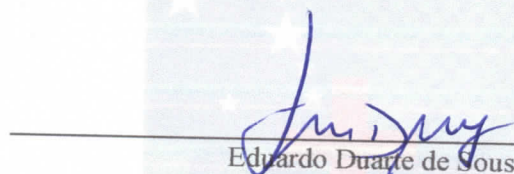
- 13.1 - Os serviços deste *Projeto Básico* terão prazo de 06 (seis) meses contando a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

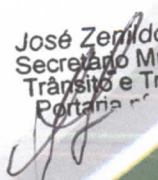
- 14.1 - O valor global máximo estimado para os serviços é de R\$ 95.696,46 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) valor este estimado com base na Planilha de Orçamento Base deste documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SICRO janeiro 2021 e SINAPI junho 2021.



José Zenildo da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria nº 084/2018



Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 - D/PE.



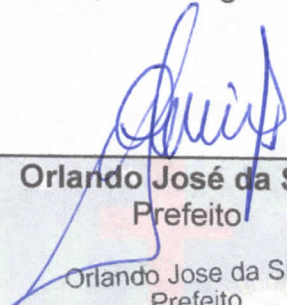
José Zenildo da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria nº 084/2018

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com os termos da art. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZA a Comissão Permanente de Licitação a proceder a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, por dispensa de valor, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE.

Outrossim, recomenda que o certame seja conduzido em consonância com os preceitos legais.

Altinho/PE, 31 de agosto de 2021.



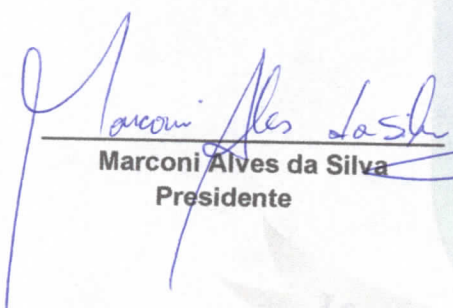
Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

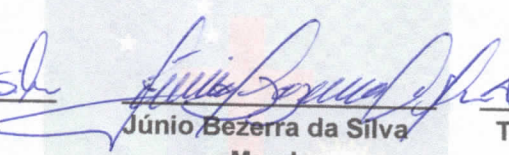
DESPACHO

Em observância autorização da autoridade competente e ao Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, concluímos que o processo administrativo, será realizado por **Dispensa de Licitação nº 002/2021**.

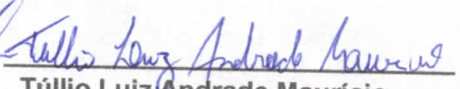
Altinho/PE, 01 de setembro de 2021.



Marconi Alves da Silva
Presidente



Júnio Bezerra da Silva
Membro



Túlio Luiz Andrade Maurício
Membro

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2021 - SEINFRA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 10.091.502/0001-29, com sede à Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Palácio Dr. Antônio Lins de Figueirêdo – Centro, Altinho-PE - CEP – 55.490-000, por intermédio do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/09/2021, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM “PIÇARRAMENTO” NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1 - **ANEXO I** – Projeto Básico;

1.2.2 - **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altinho/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 26000 – SEMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Unidade: 25100 - SEMMT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2603 – Rodovias e Estradas Vicinais
Ação: 1.16 – Execução de Obras e Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Despesa 131: 4.4.90.39.00 Aplicações Diretas Pessoa Física
Fonte de recurso: 100000 Recursos Ordinários - Outros – 0.1.00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 95.696,46 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Para o prazo de 06 (meses).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site http://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2021 às 13:00h

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Jurídica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

4.2.9.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

4.2.9.2 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme constante no Anexo I deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários da planilha orçamentaria, constante no Projeto Básico anexo a este edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altinho - PE, 03 de setembro de 2021.



Marconi Alves da Silva
Presidente CPL

Prefeitura Municipal do Altinho - PE

PROJETO BÁSICO

MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA


PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



SUMÁRIO

- 1.0 – Apresentação
- 2.0 – Justificativa
- 3.0 – Caracterização do município
- 4.0 – Memorial descritivo
- 5.0 – Especificações Técnicas
- 6.0 – Memória de Cálculo
- 7.0 – Composição de custos
- 8.0 – Composição de B.D.I.
- 9.0 – Leis Sociais
- 10.0 – Planilha Orçamentária
- 11.0 – Memória de cálculo
- 12.0 – Supervisão e acompanhamento
- 13.0 – Do período
- 14.0 – Do valor

1- APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO apresenta o Projeto Executivo de Engenharia para **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

O referido Projeto é constituído de volume único composto com estudos efetuados, justificativas das alternativas adotadas, planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas, memória de cálculo e projetos complementares.

2- JUSTIFICATIVA

A cidade de Altinho possui uma malha viária com vários tipos de revestimentos e alguns submetidos a um intenso tráfego de veículos automotores e carroças com tração de animal de grande porte, os quais sofrem com os desgastes da pista de rolamento e plataforma; normalmente ocasionado nos períodos de elevadas intensidades pluviométricas, agravados pelo elevado nível de coesão dos solos locais com o saturamento das camadas de rolamento, os quais interferem na locomoção das áreas íngremes e planas do município; comprometendo a segurança, conforto, saúde, educação e economia. Desta forma serão melhorados 105,07km de estradas vicinais do município de Altinho.

É preciso que os serviços de pavimentação “piçarramento” dos locais descritos do município de Altinho sejam executados dentro de uma programação estratégica, para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento certo, evitando dessa forma mais transtornos para população.

3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização e Acesso

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca, limitando-se norte: Caruaru e São Caetano (Pernambuco); sul: Ibirajuba, Panelas e Cupira; leste: Agrestina; oeste: Cachoeirinha (Pernambuco). A área municipal ocupa 454,00 km². A sede do município tem uma altitude aproximada de 454 metros e coordenadas geográficas de 8° 29' 24" S 36° 03' 32" O, distando 158 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232 e BR-104/PE-149.

3.2 - Aspectos Socioeconômicos

O Distrito foi criado com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 45, de 12 de junho de 1837. Foi elevado à categoria de vila com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 1560, de 30 de maio de 1881, desmembrado de Caruaru. Ficou constituído do distrito sede, instalado em 11 de abril de 1884. Pela provincial nº 1829, de 28 de junho de 1884, e por lei estadual nº 991, de 1 de julho de 1909, foi criado o distrito de Bebedouro e anexado ao município de Altinho. Elevado à condição de cidade e sede do município pela lei estadual nº 400, de 28 de junho de 1899. Pela lei municipal nº 35, de 20 de agosto de 1900, foi criado o distrito de Cachoeira Grande e anexado ao município de Altinho. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Bebedouro e Cachoeira Grande. Pelo decreto estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Bebedouro, elevado à categoria de município com o topônimo de Agrestina. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Cachoeira Grande. Pela lei municipal nº 7, de 18 de fevereiro de 1937, foi criado o distrito de Ibirajuba e anexado ao município de Altinho. Em divisão territorial datada de 31-XII-1937, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Cachoeira Grande e Ibirajuba. Pela decreto-lei nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Cachoeira Grande passou a denominar-se Itaguaçu. No quadro

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 4943, de 20 de dezembro de 1963, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Ibirajuba, elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. De acordo com o censo 2017 do IBGE, a população residente total é de 29.002 e tendo uma densidade demográfica de 63,9 hab/km².

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

O presente item, Especificações Técnicas, constitui com os projetos de arquitetura e Complementares de engenharia, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ALTINHO, na execução dos serviços de **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE**. A elaboração deste documento teve como parâmetros às informações contidas nos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes das Normas para Projetos, inclusive atendimento a NBR 9.054/94 referente à adequação para portadores de deficiência.

Embasado tecnicamente nas referências indicadas acima, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas da construção e, também, definindo através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente e a melhoria da qualidade, de modo que a unidade modernizada venha a integrar-se, de forma efetiva e eficiente, à comunidade do Município.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como aos procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada pelas obras e serviços de construção.

Os projetos deverão ser registrados e aprovados junto aos órgãos competentes (CREA, CPRH, CELPE, COMPESA, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.) às custas da CONSTRUTORA, que deverá arcar com os serviços de despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 - Instalação do Canteiro

A CONSTRUTORA executará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom atendimento dos serviços.

A CONSTRUTORA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrências, no mínimo um conjunto de plantas de todos os projetos, arquitetônico e complementares de engenharia,

além do orçamento da obra, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas dos serviços, com o objetivo de facilitar os trabalhos da PREFEITURA.

A CONSTRUTORA obriga-se a confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como àquelas indicativas da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO.

5.1.2 - NIVELAMENTO DE EIXO DE LOCAÇÃO (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.3 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA

A regularização do subleito será executada mecanicamente para atender as cotas de projeto, que será apenas a transferência das cotas do Greide das Ruas ou acessos para o eixo da pavimentação, com suave declividade de 1% para as respectivas linhas d'água.

Também será retirado o material contido nas depressões, piçarra e solo colapsivo, seguida da recolocação do material cortado em camadas compactada mecanicamente.

O material de aterro deverá ser compactado no estado de sua umidade ótima e numa espessura máxima de 20cm.

O excesso de material proveniente do corte será também aplicado na regularização mecânica do terreno, em todas as áreas a serem pavimentadas e será aplicada camada de aterro para complemento da regularização, que após espalhada deverá ser compactada.

Havendo ocorrências de rocha viva ou em decomposição, compreendendo materiais com resistência que impeça o desmonte manual e/ou mecânico, poderá ser empregado o uso de explosivos e detonadores adequados a natureza da rocha a escavar e, às condições da vizinhança e do canteiro de serviços, utilizando-se perfuratrizes pneumáticas.

5.1.4 - ATERRO, REGULARIZAÇÃO E BOTA-FORA (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.5 - DRENAGEM:

Devido a boa declividade dos terrenos utilizaremos tanto a drenagem superficial que será executado no próprio solo trabalhado através do serviço mecanizado; sem afetar cercas e evitando atingir a flora local.

6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. - Informações Preliminares:

O Projeto de vias de acesso leva em conta as informações contidas nos estudos topográficos e planialtimétricos e apesar de não ter se realizado estudo geotécnicos do local, no que se refere aos materiais do subleito, verificamos tratar-se de vias consolidadas com terreno compacto ao longo do tempo inclusive com a presença de pedra, no sub-solo. Os dados geotécnicos para fins de dimensionamento do pavimento serão tratados estatisticamente; porem o material empregado para o respectivo piçarramento deverá ser adequado para tal emprego, oriundo de jazida de boa qualidade.

7 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANALÍTICO

A composição descrita abaixo, adotou-se os preços unitários constantes na tabela SINAPI de junho de 2021 com a respectiva lei social de 126,38%, Tabela SICRO de janeiro de 2021, e adição de 25% aos valores unitários.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT.	B.D.I 25,00 %	P. C/ B.D.I
					25,00%	
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	1,97	0,49	2,46
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,27	1,56	7,83
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,78	1,70	8,48
SINAPI 93208	5.0	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	718,47	179,61	898,08

8 - COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I

Fórmula utilizada:

$$BDI = (1/(1-Imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) - 1$$

Onde:	
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
Adm=	Despesas Administração Central
Def=	Despesas financeiras e seguros
Ris=	Riscos e imprevistos
LB=	Lucro Bruto

A parcela Imp considerou os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CMPPF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL embutiu no Lucro Bruto

No caso deste orçamento adotado pela Prefeitura Municipal de Altinho-PE, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	6,00%
	Total grupo A	6,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	10,00%
	Total grupo B	10,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
	Total grupo C	6,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,35%
D-2	Riscos e imprevistos	1,00%
	Total grupo D	2,35%
	TOTAL DESTE BDI.....	25,00%

9 - LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feriados	4,51	0,00
B3	Aviso Prévio	12,91	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,40	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	3,18	2,51
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,87	21,60
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,99	4,86
C2	Férias (indenizadas)	13,87	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,86	15,82
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,85	8,16
D	Total das Taxas Incidências e reincidências	18,85	8,16
TOTAL(A+B+C+D)		126,38	63,38

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANALÍTICA						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	23.392,00	2,46	57.544,32
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2.339,20	7,83	18.315,94
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.339,20	8,48	19.836,42
Total- noventa e cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos						95.696,46

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLIFICADA					
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.					
Data: AGOSTO DE 2021					
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019					
Item	Local- Sítios	Und.	Comp.	Larg.	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ²	5.848,00	4,00	23.392,00
TOTAL					23.392,00

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20
SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20

12 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismo de controle incidente em três momentos, a saber:

- Preliminarmente ao início da execução;
- Durante a execução;
- Ao término da execução.

Como instrumento auxiliar de controle da execução será utilizado a **Ordem de Serviço "OS"**, que será expedida antes do início da execução, através da qual, em distintos momentos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO** será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços junto a contratada, para seus níveis operacionais, através de técnico (s) designado (s) para este fim e mecanismos de gestão de contratos.

A execução dos serviços será sempre precedida da emissão, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, da competente *Ordem de Serviço "OS"*

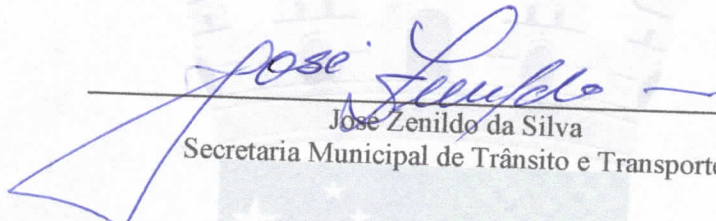
A contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento pré-estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, conforme os acordos de nível de serviços estabelecidos e definidos na (s) *Ordem de Serviço "OS"*

13 - DO PERÍODO DA EXECUÇÃO:

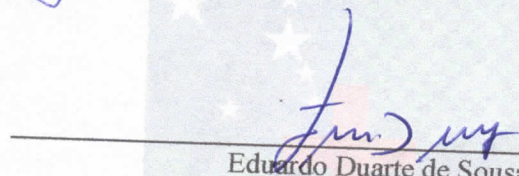
- 13.1 - Os serviços deste *Projeto Básico* terão prazo de 06 (seis) meses contando a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

- 14.1 - O valor global máximo estimado para os serviços é de R\$ 95.696,46 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) valor este estimado com base na Planilha de Orçamento Base deste documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SICRO janeiro 2021 e SINAPI junho 2021.



José Zenildo da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte



Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.
Eduardo Duarte de Sousa
Resp. Técnico - CREA 13.301 - D/PE



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 – SEINFRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Altinho, _____ de _____ de 2021.

Empresa xxxxxxxxxx
Representante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 – SEINFRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Altinho, _____ de _____ de 2021.

Empresa xxxxxxxxxx
Representante legal

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FERREIRA E MORAES LTDA - ME
CNPJ nº 17.985.704/0001-63



Flavio Hugo Ferreira de Moraes, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/02/1980, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 035.323.974-71, Carteira de Identidade Profissional nº 11239, órgão expedidor Conselho Regional de Administração - PE, residente e domiciliado na Praça Tavares Correia, 260, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55297040, Brasil.

Fabio Alessandro Ferreira de Moraes, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/10/1978, Solteiro, Empresário, CPF nº 042.213.664-60, Carteira Nacional de Habilitação nº 06186591611, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Tavares Correia, 260, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55297040, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FERREIRA E MORAES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202104135, com sede Avenida Thompson, 484, Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55296670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.985.704/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **Fabio Alessandro Ferreira de Moraes**, detentor de 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a 20% do capital social da empresa.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **Fabio Alessandro Ferreira de Moraes**, transfere 20% do capital social da empresa, que perfaz o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **Flavio Hugo Ferreira de Moraes**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, fica assim distribuído:

Flavio Hugo Ferreira de Moraes, com 300 quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81100000284430

Página 1

05/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 05/04/2021

Arquivamento 20219391165 de 05/04/2021 Protocolo 219391165 de 05/04/2021 NIRE 26202104135

Nome da empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133234043851740

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57U70-VH2JS2w&chave2=biYHKotZXAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03532397471-FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES|04221366460-FABIO ALESSANDRO FERREIRA DE MORAES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FERREIRA E MORAES LTDA - ME
CNPJ nº 17.985.704/0001-63



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GARANHUNS - PE.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial "FERREIRA E MORAES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Thompson, 484, Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55296670.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (o fornecimento de máquinas agrícolas com operador)
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Req: 81100000284430

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FERREIRA E MORAES LTDA - ME
CNPJ nº 17.985.704/0001-63



- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7112-0/00 - serviços de engenharia ✓
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos (coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc; a coleta de matérias recuperáveis, a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem o aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem; ✓
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guias;
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o comercio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (o comércio atacadista de produtos farmoquímicos, tais como: alvejantes e detergentes industriais)
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Req: 81100000284430

Página 3



Certifico o Registro em 05/04/2021

Arquivamento 20219391165 de 05/04/2021 Protocolo 219391165 de 05/04/2021 NIRE 26202104135

Nome da empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133234043851740

05/04/2021



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) representado por 1.000 (Um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizada, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES	300	100	300.000,00
Total	300	100	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.059, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio: **FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (arts 997, VI 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Req: 81100000284430

Página 4

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Garanhuns - PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GARANHUNS - PE, 25 de março de 2021.

FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES
CPF: 035.323.974-71

FABIO ALESSANDRO FERREIRA DE MORAES
CPF: 042.213.664-60

Req: 81100000284430

Página 5

Certifico o Registro em 05/04/2021

Arquivamento 20219391165 de 05/04/2021 Protocolo 219391165 de 05/04/2021 NIRE 26202104135

Nome da empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133234043851740

JUCEPE

05/04/2021

Comissão Permanente de Licitação
037
FLS
PMA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139MYL-T57U70-VH2JS2w&chave2=b1YHKotZXWAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03523397471-FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES | 04221366460-FABIO ALESSANDRO FERREIRA DE MORAES



219391165

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FERREIRA E MORAES LTDA - ME
PROTOCOLO	219391165 - 05/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202104135
CNPJ 17.985.704/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021
SOB N: 20219391165

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219391165
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219391165

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03532397471 - FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES

Cpf: 04221366460 - FABIO ALESSANDRO FERREIRA DE MORAES

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Órgão emissor
S. T. 1416738144

PROBADO PLASTIFICAR
1416738144

NOME FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6049561 SSP PE		
CPF 035.323.974-71		DATA NASCIMENTO 03/02/1980
FUNÇÃO NATANIEL FERREIRA DE MORAES IVONE FERREIRA DE MORAES		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HMB AB
IP REGISTRO 02246773517	VALIDADE 15/12/2021	P. HABILITAÇÃO 12/03/2002

OBSERVAÇÕES
sem observações

[Signature]
Assinatura do Portador

LOCAL CARANINGUAS - PE	DATA EMISSÃO 16/12/2016
---------------------------	----------------------------

[Signature]
Chefe de Seção
Assinatura do Emissor

88161486772
PE076490114

DETRAN - PE - PERNAMBUCO



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DIMAS PEDROSA
DIMAS SOUTO PEDROSA
Fone: (87) 3772-1169

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que nos foi apresentado; dou fé. Emol: 0,27. TSNR: 0,73. FERC: 0,40. FERM: 0,04. FUNSEG: 0,07. ISS: 0,16. Total: 4,69. Correntes, 19/02/2021 Inês Ximenes de Araújo - Tabela em Exercício Antenor Alves Pedrosa Neto Escrevente Autorizado





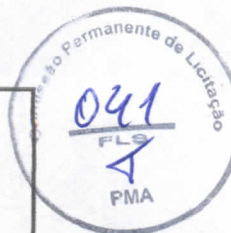
DE MOVELS: 000001.MKD02202101.00044 19/02/2021 10:13:06

Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/saledigital



4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.985.704/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERREIRA E MORAES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV THOMPSON	NÚMERO 484	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 55.296-670	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOHUGO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9135-9919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013
-----------------------------	--

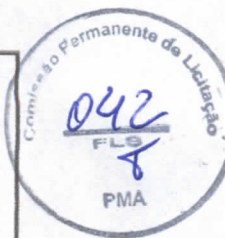
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 18:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.985.704/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL FERREIRA E MORAES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV THOMPSON	NÚMERO 484	COMPLEMENTO *****
CEP 55.296-670	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOHUGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9135-9919
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 18:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERREIRA E MORAES LTDA** ✓
CNPJ: **17.985.704/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:27 do dia 24/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **72AA.684D.DB86.1485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000005265656-54

Data de Emissão: 18/08/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: FERREIRA E MORAES LTDA ME ✓

Endereço: AVENIDA THOMPSON N. 484, -, HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE, CEP: 55296670

CNPJ: 17.985.704/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/11/2021** ✓ devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

✕

✕



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 030.097

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FERREIRA E MORAES LTDA - ME
C.N.P.J.: 17.985.704/0001-63

Inscrição Mercantil: 035.786-3

Válida até o dia 07/11/2021.

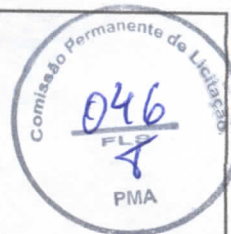
Emitida no dia 08/09/2021

Código de Validação: XKWS72477

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal), para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 035.786-3
INSCRIÇÃO ANTERIOR: 35786
NOME/ RAZÃO SOCIAL: FERREIRA E MORAES LTDA - ME
NOME FANTASIA:
CNPJ / CPF: 17.985.704/0001-63
ENDEREÇO: AVN THOMPSON, 484, HELIOPOLIS
55290-000 GARANHUNS/PE

DATA INICIAL: 04/2013
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AGCR83755
DATA DE VALIDADE: 31/12/2021 ✓

ATIVIDADE PRINCIPAL: G4712-1/000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 05 DE JULHO DE 2021 ✓


Ozéas Florentino
Dir. de Arrecadação e O. Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.985.704/0001-63**Razão Social:** FERREIRA E MORAES LTDA ME**Endereço:** AV THOMPSON 484 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021 ✓**Certificação Número:** 2021082202321808339558

Informação obtida em 08/09/2021 09:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA E MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 17.985.704/0001-63
Certidão n°: 18708772/2021
Expedição: 14/06/2021, às 18:10:02
Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA E MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.985.704/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Min. ERALDO GUEIROS LEITE
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco
DIRETORIA DO FÓRUM / CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que dando busca nos registros de feitos desta Comarca de Garanhuns -PE, conforme pesquisa no sistema JudWin, seção cível, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, no período entre outubro/2005 a novembro/2016, daí em diante disponível no site www.tjpe.jus.br - Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA** contra **FERREIRA e MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.985.704/0001-63, com sede na Av. Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa ainda que em tramitação. O certificado é verdade. Garanhuns - PE, 30 de agosto de 2021.

Rita de Cacia
Leite
Teixeira:1764055

Assinado de forma digital por
Rita de Cacia Leite
Teixeira:1764055
Dados: 2021.08.30 11:46:39
-03'00'

Rita de Cacia Leite Teixeira
Técnico Judiciário
Mat. 176.405-5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Min. ERALDO GUEIROS LEITE
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco
DIRETORIA DO FÓRUM/ CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de direito, que existe nesta Comarca de Garanhuns – PE, os ofícios a seguir relacionados: **um Cartório de Distribuição** (responsável: José Ronaldo de Lima), **um Registro Público** - Registro Geral de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas (responsável: Paula Luiz Parente) **Serventia Notarial** – Tabelionato do 2º ofício de Notas e Protestos (responsável: Celma Laurinda Freitas Costa) **Serventia Notarial** - Tabelionato de Notas do 3ª Ofício (responsável: Raimundo Miguel França de Carvalho). O declarado é verdade. Garanhuns – PE, 30 de agosto de 2021.

Rita de Cacia Leite
Teixeira:1764055

Assinado de forma digital por Rita
de Cacia Leite Teixeira:1764055
Dados: 2021.08.30 11:47:52 -03'00'

Rita de Cácia Leite Teixeira
Técnico Judiciário
Mat. 176.405-5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/08/2021 19h57min

Data de Validade: 17/09/2021

Nº da Certidão: 849695/2021

Nº da Autenticidade: UH.4P.EM.AT.NP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FERREIRA E MORAES LTDA ME

CNPJ: 17.985.704/0001-63

Endereço Residencial: AVENIDA THOMPSON, 484

Bairro: HELIOPOLIS

Inscrição Estadual: 0527377144

Compl:

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/08/2021 19h58min

Data de Validade: 17/09/2021

Nº da Certidão: 849696/2021

Nº da Autenticidade: NZ.KJ.MX.LP.45

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FERREIRA E MORAES LTDA ME

CNPJ: 17.985.704/0001-63

Endereço Residencial: AVENIDA THOMPSON, 484

Bairro: HELIOPOLIS

Inscrição Estadual: 0527377144

Compl:

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 – SEINFRA

A empresa Ferreira e Moraes Ltda., CNPJ nº. 17.985.704/0001-63, por meio de seu representante legal o Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes, inscrito no CPF/MF Nº. 035.323.974-71, Carteira Nacional de Habilitação Nº. 02246773517 – órgão expedidor DETRAN – PE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Garanhuns, 08 de setembro de 2021.



FERREIRA E MORAES LTDA.
CNPJ SOB Nº. 17.985.704/0001-63
Sócio o Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes
CPF/MF SOB Nº. 035.323.974-71



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2021.000005265644-10

Razão Social: FERREIRA E MORAES LTDA ME

Nome Fantasia:

Endereço: AVENIDA THOMPSON, 484, -

HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE

55.296-670

CACEPE: 0527371-44

CNPJ/MF: 17.985.704/0001-63

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

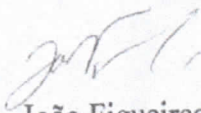
DATA DE INSCRIÇÃO: 30/04/2013

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 18/08/2021

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Panelas, inscrita no CNPJ n.º 10.215.176/0001-14, situada a Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro – Panelas/PE, com telefone (81) 3691-1156, tendo como seu representante legal à frente da Secretaria de Infraestrutura o Sr. João Figueiredo Lima, atesta para os devidos fins que a Empresa FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.985.704/0001-63, situada na Rua Ananias G. de Melo, n.º 22, Centro – Caetés/PE, tem contrato assinado com esta prefeitura, para fornecimento de piçarro para serviços de recuperação de estradas vicinais e ruas pavimentadas, deste município.

Panelas, 12 de junho de 2018.



João Figueiredo Lima

Secretário de Infraestrutura

João Figueiredo Lima
Sec. de Infraestrutura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FERREIRA MORAES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.985.704.0001-63, com sede na Rua ANANIAS G. DE MELO N.º 022, CENTRO, CAETES-PE é nosso prestador de serviços de transporte mediante locação de veículos tipo passeio, utilitário, motocicletas, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões, máquinas, com condutor, sem condutor conforme contrato n.º 078/2017 decorrente do processo licitatório 062/2017, pregão presencial 011/2017.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altinho, 07 de abril de 2018.

Adnailson Barbosa
Diretor de Compra
Portaria n.º 682/2017

Adnailson Pedro Barbosa da Silva
Diretor de Compras

Adnailson Pedro Barbosa da Silva



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220533418/2021

Emissão: 17/06/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: yB50Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FERREIRA E MORAES LTDA

CNPJ: 17.985.704/0001-63

Registro: 0000600601

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 14/12/2017

Faixa: 3

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC; A COLETA DE MATÉRIAS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, O ALUGUEL COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TAIS COMO: ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL - COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMQUÍMICOS, TAIS COMO: ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA THOMPSON,, 484, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, 55296670

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000060235DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE**Nº 2220533418/2021****Emissão: 17/06/2021****Validade: 31/03/2022****Chave: yB50Z****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

Profissional: DIEGO MOURA CAVALCANTE

Registro: 2317386486

CPF: 409.869.439-78

Data Inicio: 29/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS

Registro: 1800307853

CPF: 033.882.224-01

Data Inicio: 04/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



f

8





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220523141/2021

Emissão: 28/01/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: C3CcW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS

Registro: 1800307853

CPF: 033.882.224-01

Endereço: OUTROS RUA ANTENOR NAVARRO, 153, PETRÓPOLIS, CARUARU, PE, 55032210

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/01/2006

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRI SI CELEBRAM A EMPRESA:
FERREIRA E MORAES LTDA, CNPJ n° 17.985.704/0001-63, e do outro lado o
engenheiro civil, **EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS**, INSCRITO NO CEA N° PE
034765 E RNP N° 1800307853 CONTRATADO PARA A FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

As partes:

CONTRATANTE:

FERREIRA E MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°
17.985.704/0001-63, com sede em Garanhuns -PE, neste ato Apresenta na forma do seu contrato social,
doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADO :

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS, brasileiro, Engenheiro civil, inscrito no CREA sob n° PE 034763 e
RNP N° 1800307853 residente e domiciliado em Recife -PE, doravante simplesmente denominado
CONTRATADO.

Resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com
as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Engenharia na qualidade de Engenheiro
Responsável Técnico da **CONTRATANTE** na execução de obras, fiscalização, medição, acompanhamento
de obras, e outros serviços de engenharia, civil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração deste contrato é por tempo indeterminado, iniciando-se em 10/01/2017, podendo ser
destratado conforme acerto entre as partes.

Eduardo Jorge Accioly Lins
Engenheiro Civil
CREA/PE 180030785-3

17.985.704/0001-63
FERREIRA E MORAES LTDA - ME
AV. THOMPSON, 484
HELIÓPOLIS - CEP: 55.296-670
GARANHUNS - PE

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** pagará a quantia de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), mensais até a conclusão de cada serviços contratados.

Parágrafo único – o pagamento da remuneração do **CONTRATADO**, ocorrerá mediante apresentação de RPA, tendo vencimento todos os dias 05 (cinco) de cada mês e será realizado no escritório da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção exigidos para a consecução da presente obra, bem como a proporcionar todas as condições de trabalho exigidas para tal.

CLÁUSULA QUINTA

Ao fim do prazo estipulado na cláusula segunda deste contrato, o mesmo considerar-se-á rescindido de pleno direito, a menos que tenha havido uma prorrogação por escrito.

Parágrafo primeiro – da mesma forma, considerar-se-á rescindido o presente contrato no caso do **CONTRATADO** da justa causa para tal.

Parágrafo segundo – são justas causas para dar o **CONTRATADO** por findo o contrato:

1. ter de desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação do serviço;
2. achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o contrato;
3. exigir dele o **CONTRATADO** serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
4. correr perigo manifesto de dano ou mal considerável;
5. não cumprir o **CONTRATANTE** as obrigações do contrato;
6. em caso de falência ou concordata do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – são justas causas para dar o **CONTRATANTE** por findo o contrato:

- 1) força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- 2) qualquer causa que torne o **CONTRATADO** incapaz de realizar os serviços contratados;
- 3) vícios ou mau procedimento do **CONTRATADO**;
- 4) falta do **CONTRATADO** à observância do contrato;
- 5) imperícia do **CONTRATADO** no serviço contratado;

Eduardo Jorge Accioly Lins
Engenheiro Civil
CREA/PE 180030785-3

17.985.704/0001-63
FERREIRA E MORAES LTDA - ME
AV. THOMPSON, 484
HELIÓPOLIS - CEP: 55.296-670
GARANHUNS - PE

1) em caso de falência ou concordata do **CONTRATADO**.

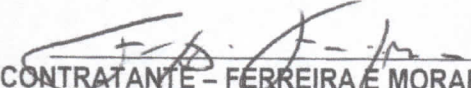
CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns /PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

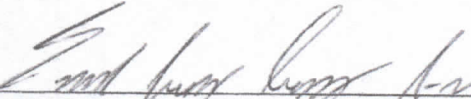
Por terem, as partes, como justas e contratadas as condições acima, assinam o presente instrumento que será emitido em duas vias de iguais teores.

Recife 10 de janeiro de 2017.


Tabelionato de
Notas e Protesto


CONTRATANTE - FERREIRA E MORAES LTDA -ME
CNPJ: 17.985.704/0001-63
FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES
SOCIO DIRETOR




CONTRATADO - EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS
CREA -PE- 034765
ENGº CIVIL RESP. TÉCNICO



Testemunhas:

1- NOME
RG
CPF

2- NOME
RG
CPF

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-019262

Reconheço por autenticidade a firma de:

FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES

Dou fé. Garanhuns, PE, 30/04/2021 12:47:27

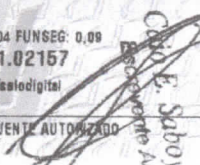
EMOL: 3,83 TSNR: 0,06 FERC: 0,47 ISS: 0,22 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,00

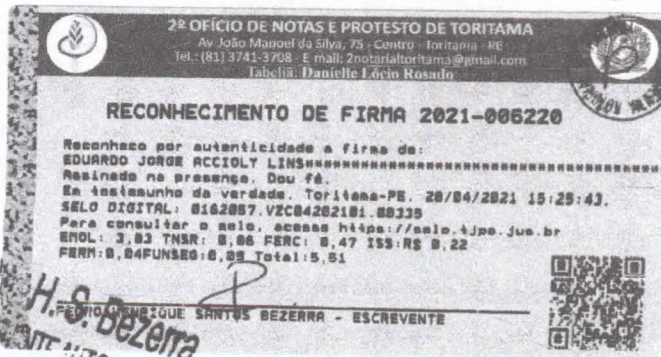
SELO DIGITAL: 0077115.QYL04202101.02157

Consulte autenticidade em www.tpsa.jus.br/selo/digital



CAIO EDUARDO SABOYA GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADO


Caio E. Saboya Gomes
Escrivente Autorizado



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-006220

Reconheço por autenticidade a firma de:

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS

Resinado na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade. Toritama-PE, 20/04/2021 15:29:43.

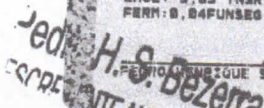
SELO DIGITAL: 0162057.VZC04202101.00339

Para consultar o selo, acesse <http://selo.tpsa.jus.br>

EMOL: 3,83 TSNR: 0,06 FERC: 0,47 ISS: 0,22

FERM: 0,04 FUNSEG: 0,00 Total: 5,51




Daniel F. Bezerra
Escrivente Autorizado

PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO/PE
Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 – SEINFRA

A empresa, Ferreira e Moraes Ltda., inscrita no C.N.P.J.: 17.985.704/0001-63, inscrição estadual nº. 0527371-44 estabelecida na Av. Thompson nº. 484, Heliópolis, CEP: 55.296-670 - Município: Garanhuns-PE, Estado: Pernambuco - CEP: 55.296-670, submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM "PIÇARRAMENTO" NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

A nossa proposta totalizou em R\$ 94.597,24 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

- * Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- * Prazo de execução dos serviços conforme edital;
- * Declaramos para os devidos fins que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta corre por conta do licitante não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.
- * Dados pessoais do Representante Legal que irá assinar o contrato: Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes. CPF nº: 035.323.974-71 Estado Civil: Casado
- * Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 5898-X - Conta Corrente: nº. 8166-3
- * E-mail: ferreiramoraes.fm@hotmail.com

Declaramos para os devidos fins que, nos preços unitários e global ofertados, estão inclusas despesas com administração pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, enfim, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

FERREIRA E MORAES LTDA.

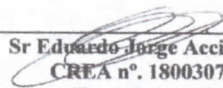
Av. Thompson nº. 484, Heliópolis, CEP: 55.296-670; Garanhuns-PE
CNPJ: 17.985.704/0001-63 | Tel.: (87) 99135-9919 | E-mail: ferreiramoraes.fm@hotmail.com

Eduardo Jorge Accioly Lins
Engenheiro Civil
CREA/PE 180030785-3



Garanhuns, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Sr. Eduardo Jorge Accioly Lins
CREA nº. 1800307853
Engenheiro Civil


FERREIRA E MORAES LTDA.
CNPJ SOB Nº. 17.985.704/0001-63
Sócio o Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes
CPF/MF SOB Nº. 035.323.974-71

FERREIRA E MORAES LTDA.
Av. Thompson nº. 484, Heliópolis, CEP: 55.296-670; Garanhuns-PE
CNPJ: 17.985.704/0001-63 | Tel.: (87) 99135-9919 | E-mail: ferreiramoraes.fm@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANALÍTICA						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	23.392,00	2,43	56.842,56
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2.339,20	7,75	18.128,80
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.339,20	8,39	19.625,88
Total- noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos						94.597,24

Eduardo Jorge Accioly Lins
Engenheiro Civil
CREA/PE 180030785-3

17.985.704/0001-63
FERREIRA E MORAES LTDA - ME
AV. THOMPSON, 484
HELIÓPOLIS - CEP: 55.296-670
GARANHUNS - PE

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I

Fórmula utilizada:

$$BDI = (1/(1-Imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) - 1$$

Onde:	
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
Adm=	Despesas Administração Central
Def=	Despesas financeiras e seguros
Ris=	Riscos e imprevistos
LB=	Lucro Bruto

A parcela Imp considerou os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CMPPF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL embutiu no Lucro Bruto

No caso deste orçamento adotado pela Prefeitura Municipal de Altinho-PE, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	6,00%
	Total grupo A	6,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	9,00%
	Total grupo B	9,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
	Total grupo C	6,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,35%
D-2	Riscos e imprevistos	1,00%
	Total grupo D	2,35%

Eduardo Jorge Accioly Lu
Engenheiro Civil
CREA/PE 180030785-2

17.985.704/0001-63
FERREIRA E MORAES LTDA - ME
AV. THOMPSON, 484
HELIÓPOLIS - CEP: 555.296-670
GARANHUNS - PE

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE.

A Comissão de Licitação do Município do Altinho, consoante a autorização do Sr. Prefeito, Orlando José da Silva, vem encaminhar ao presente o processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I e § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que a lei previu exceções que permitem a contratação direta por meio de Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL
Matrícula 234659

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU EXECUTANTE

A empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns/PE, foi escolhida porque demonstrou interesse em participar da chamada pública de dispensa, mediante solicitação de edital por e-mail e encaminhamento de toda documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, técnica, além de ter ofertado a melhor proposta global, o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de cotação para aferir a média de preços, objeto desta contratação, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

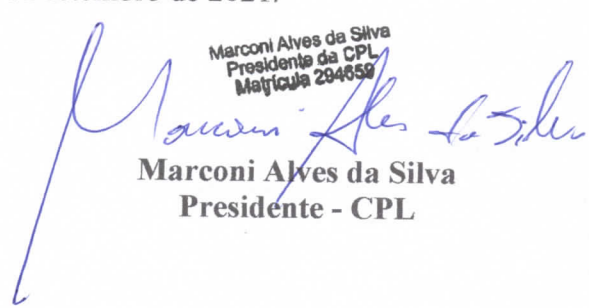
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

No presente caso, considerando o valor do Projeto Básico em apenso aos autos, verifica-se que o valor proposto pela empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, está abaixo do valor apresentado no projeto básico, que está anexo ao edital.

Assim, submeto a presente justificativa análise e posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Altinho para os fins do disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Altinho - PE, 10 de setembro de 2021.

Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL
Matrícula 294659


Marconi Alves da Silva
Presidente - CPL

PARECER JURIDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Altinho, referente ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos formalizados na Dispensa de Licitação n.º 002/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em "piçarramento" nas estradas vicinais do Município de Altinho-PE. O parecer se limita ao aspecto formal do certame.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, é dispensável a Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

DA AUTUAÇÃO

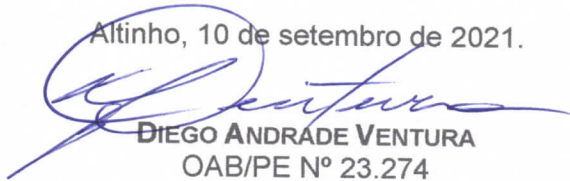
O processo iniciou-se quando da verificação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da necessidade de contratação de serviços especializados de engenharia civil para execução de pavimentação em "piçarramento" em 105,07 km de estradas vicinais do Município de Altinho-PE, visando a melhoria destas estradas, que sofrem com os desgastes causados pelo intenso tráfego de veículos automotores e carroças com tração animal de grande porte, normalmente ocasionados nos períodos de elevadas intensidades pluviométricas, agravados pelo elevado nível de coesão dos solos locais com o saturamento das camadas de rolamento, que interferem na locomoção das áreas íngremes e planas do município, comprometendo a segurança, conforto saúde, educação e economia. Esta realidade também foi expressa no ofício n.º 015, emitido pelo Secretário da pasta no dia 26/08/2021.

CONCLUSÃO

Depois de averiguada todas as normas pertinentes ao assunto e todo o Processo Administrativo, concluímos que a Dispensa de Licitação n.º 002/2021 foi realizada sem infringir quaisquer dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

É o parecer S.M.J.

Altinho, 10 de setembro de 2021.

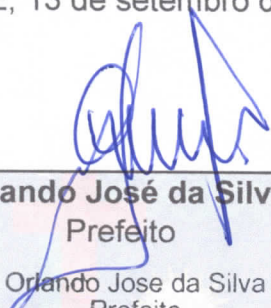


DIEGO ANDRADE VENTURA
OAB/PE Nº 23.274

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE, em favor da empresa: FERREIRA E MORAES LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns/PE, pelo valor total de R\$ 94.597,24 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Altinho/PE, 13 de setembro de 2021.



Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTINHO E A EMPRESA FERREIRA E MORAES LTDA - ME.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns/PE, representada legalmente pelo Sr. **Flavio Hugo Ferreira de Moraes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.323.974-71 e no RG sob o nº 6.049.581 SSP/PE, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2021, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2021 e à Proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em "piçarramento" nas estradas vicinais do município de Altinho-PE, conforme Projeto básico, anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste CONTRATADO, será imediato, após assinatura do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 94.597,24 (noventa e quatro mil, seiscientos e noventa e seis**

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.201.134-68

reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições realizadas pelo Município de Altinho, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 26000 – SEMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Unidade: 25100 - SEMMT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2603 – Rodovias e Estradas Vicinais
Ação: 1.16 – Execução de Obras e Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Despesa 131: 4.4.90.39.00 Aplicações Diretas Pessoa Física
Fonte de recurso: 100000 Recursos Ordinários - Outros – 0.1.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

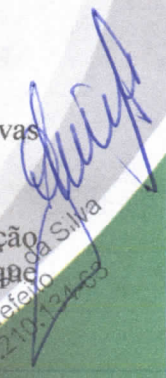
CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.124-03

possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
- b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

- I – Utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.
- II – Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização do projeto contratado mediante pesquisa e desenvolvimento na área, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.
- III – Realizar visitas de acordo com a conveniência do Município, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.
- IV – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.
- V - Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

[Handwritten signature]
Quando José da Silva
Prestou
775.270.194/09

ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

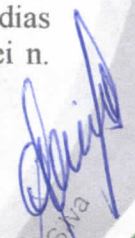
O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Orlando José da Silva
Prefeito
175210.13469



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho/PE, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTINHO

Orlando José da Silva
CONTRATANTE

Orlando José da Silva
Prefeito
775.21011343368

FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Flavio Hugo Ferreira de Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Luana Thassimany Rodrigues
CPF/MF: 119.942.844-20

Deidiane Cássia de Lima
CPF/MF: 083.101.004-50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (0**81) 3543-1061. Ramal 242.
Abreu e Lima, 24/09/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL/PMAL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6A07D8A7

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021. CONVITE Nº 011/2021. CONTRATO Nº 038/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução por lotes de: Lote I: elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura para urbanização, paisagismo e readequação dos passeios e pátios na BR 101 - trecho de travessia urbana do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ 70.073.275/0001-30. **Valor: R\$ 94.642,04** (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias a contar do dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Abreu e Lima, 24 de setembro de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:82557207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que expirado o prazo recursal da de **HABILITAÇÃO**, abrirá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**. A sessão será realizada através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **Zoom** com acesso livre, sem custos para licitantes e demais interessados com o link: <https://us02web.zoom.us/j/89582112089> - **ID da Reunião: 895 8211 2089** - **Senha: 876681** no dia **28 de Setembro de 2021 às 08 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 24 de Setembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AA10C336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.970 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021-DISPÕE
SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCESSÃO
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS CONFERIDOS PELA LEI
MUNICIPAL Nº 1.452/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.452, de 08 de março de 2021, **CONSIDERANDO** a grande quantidade de contribuintes que até a presente data não adimpliram suas pendências tributárias relativas ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa; **CONSIDERANDO** a obrigação legal de promover a recuperação dos créditos tributários e necessidade financeira do município de arrecadar; e **CONSIDERANDO** o termo final do lapso temporal do benefício fiscal concedido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.452/2021, bem como o permissivo legal do artigo 15 do citado diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31/12/2021, o prazo para concessão dos benefícios fiscais conferidos pelo Lei Municipal nº 1.452/2021, na forma do artigo 15 do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, em 08 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:6B9148BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RAIOS-X FIXO ANALÓGICO – 800MA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.633,33 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 28/09/2021 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2021 10:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2021 às 10:01 hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 24 de setembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DCB42934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE, em favor da empresa: FERREIRA E MORAES LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, Garanhuns/PE, pelo valor total de R\$ 94.597,24 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Altinho, 13 de setembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3DF35A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em “piçarramento” nas estradas vicinais do município de Altinho-PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE – CNPJ nº 10.091.502/0001-29. **CONTRATADA:** FERREIRA E MORAES LTDA - ME – CNPJ nº 17.985.704/0001-63, valor total de R\$ 94.597,24 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 13/09/2021 à 13/03/2022.

Altinho, 13 de setembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E0402DC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021; OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, limpeza, desinfecção, escovamento, bombeamento e pistoneamento de poços artesianos, com ferramentas e deslocamento próprio, atendendo as demandas do município de Araripina-PE. **VALOR:** O valor estimado da contratação é de R\$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais). **TIPO:** menor preço por item. **DATA:** Recebimento das Propostas - 07 de outubro de 2021, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 07 de outubro de 2021, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 07 de outubro de 2021, a partir das 08h30min. **LOCAL:** Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br. **SUPORTE:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. **CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

Araripina - PE, 24 de setembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 606/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:558286FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de Livros para o Projeto Dinâmica Brasil, correspondente a livros de Português e Matemática do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, destinado as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 07/10/2021, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/10/2021. **LOCAL:** Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 814.080,00 (Oitocentos e quatorze mil e oitenta reais). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:658E9597

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

LEI Nº. 355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Municipal;
orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
das receitas e das alterações na legislação tributária
disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
dos critérios e formas de limitação de empenho;



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210694926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1800307853

Registro: PE034763 PE

Empresa contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA**

Registro: 0000600601-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

RUA DR. NESTOR VAREJÃO

Complemento:

Cidade: **ALTINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: 10.091.502/0001-29

Nº: 51

CEP: 55490000

Contrato: **002/2021**

Celebrado em: **14/09/2021**

Valor: **R\$ 94.597,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSOS

Complemento:

Cidade: **ALTINHO**

Data de Início: **14/09/2021**

Previsão de término: **14/03/2022**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **PE**

Nº: S/N

CEP: 55490000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

CPF/CNPJ: 10.091.502/0001-29

4. Atividade Técnica

17 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO >
#4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

23.392,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO -PE .

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS - CPF: 033.882.224-01

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - CNPJ: 10.091.502/0001-29

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **21/10/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303711014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 422ZZZ
Impresso em: 22/10/2021 às 10:34:59 por: ip: 45.181.146.4

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210697533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



COMPLEMENTAR à
PE20180278073

1. Responsável Técnico

EDUARDO DUARTE DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1806696673

Registro: PE13301 PE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI - EPP**

Registro: 0000045746-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

RUA DR. NESTOR VAREJÃO

Complemento:

Cidade: **ALTINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: 10.091.502/0001-29

Nº: 51

CEP: 55490000

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **07/02/2018**

Valor: **R\$ 108.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA SEM NOME

Complemento: **Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba**

Cidade: **ALTINHO**

Data de Início: **07/02/2018**

Previsão de término: **06/02/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

CPF/CNPJ: 10.091.502/0001-29

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO
> #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

23.392,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO - PE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO DUARTE DE SOUSA - CPF: 181.014.964-01

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - CNPJ: 10.091.502/0001-29

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303714766**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cdW7b
Impresso em: 11/11/2021 às 05:52:21 por: ip: 187.105.106.238

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210694926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1800307853**
 Registro: **PE034763 PE**

Empresa contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA**

Registro: **0000600601-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**
RUA DR. NESTOR VAREJÃO
 Complemento:
 Cidade: **ALTINHO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PE**

CPF/CNPJ: **10.091.502/0001-29**
 Nº: **51**
 CEP: **55490000**

Contrato: **002/2021**

Celebrado em: **14/09/2021**

Valor: **R\$ 94.597,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **ALTINHO**

UF: **PE**

CEP: **55490000**

Data de Início: **14/09/2021**

Previsão de término: **14/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

CPF/CNPJ: **10.091.502/0001-29**

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO >
 #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

23.392,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO -PE .

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS - CPF: 033.882.224-01

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - CNPJ: 10.091.502/0001-29

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **21/10/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303711014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 42ZZZ
 Impresso em: 22/10/2021 às 10:34:59 por: , ip: 45.181.146.4





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210697533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
PE20180278073

1. Responsável Técnico

EDUARDO DUARTE DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1806696673**

Registro: **PE13301 PE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI - EPP**

Registro: **0000045746-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

RUA DR. NESTOR VAREJÃO

Complemento:

Cidade: **ALTINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **10.091.502/0001-29**

Nº: **51**

CEP: **55490000**

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **07/02/2018**

Valor: **R\$ 108.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA SEM NOME

Nº:

Complemento: **Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba**

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **ALTINHO**

UF: **PE**

CEP: **55490000**

Data de Início: **07/02/2018**

Previsão de término: **06/02/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

CPF/CNPJ: **10.091.502/0001-29**

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO
> #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

23.392,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO - PE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO DUARTE DE SOUSA - CPF: 181.014.964-91

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - CNPJ: 10.091.502/0001-29

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303714766**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cdW7b
Impresso em: 11/11/2021 às 06:52:21 por: , ip: 187.105.106.238

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

